

40º Encontro Anual da Anpocs

ST 18 – Migrações Internacionais e Fronteiras Políticas

A economia moral da imigração: superávit comercial e déficit humanitário

Marcelo Pereira de Mello

I - Introdução

Há, claramente, duas racionalidades postas em curso desde o século passado, uma econômica, ou técnico-instrumental, e outra moral, superpostas, e com rebatimentos nos processos migratórios contemporâneos e que levaram ao paroxismo da crise humanitária vivida pelos refugiados nos últimos anos especialmente na Europa. No plano econômico os anos noventa trouxeram muito progressos na integração dos sistemas de produção e de troca entre os países e que incrementaram a quantidade e a qualidade dos produtos e mercadorias intercambiados. No que concerne ao aspecto humano, entretanto, cresceram, simultaneamente, os impasses e as incertezas no trânsito das pessoas que continua marcado por restrições e barreiras de todo tipo: jurídicas, sanitárias, étnico-raciais, religiosas, políticas.

O contraste entre o crescimento das trocas econômicas e o fracasso humanitário do fluxo de pessoas requer explicações. Entre os anos de 1900 e 2000 o Produto Mundial Bruto¹, por exemplo, segundo o cálculo feito por J. Bradford DeLong, aumentou quase 40 vezes². A imigração, entretanto, sofreu ondas de crescimento e retração no mesmo período em movimentos não coincidentes com a expansão e retração das economias nacionais.

Progressos técnicos e científicos propiciaram uma verdadeira revolução na produção agrícola distanciando os temores dos demógrafos oitocentistas a respeito da falta de alimentos para a crescente população mundial. Na agricultura, em 1970, o mundo tinha 3,693 bilhões de pessoas e produzia 1,225 bilhões de toneladas de grãos em 695 milhões de hectares, com uma produtividade de 1.493kg por hectare, produção per capita, portanto, de 0,306 toneladas em uma área colhida per capita de 0,205 hectares. Em 2.005 a população mundial já era de 6,453 bilhões e a produção mundial de grãos alcançava 2.219,4 bilhões de toneladas em uma área colhida de 681,7 milhões de hectares, a produção per capita foi de 0,344 toneladas e a área colhida per capita de 0,106

¹ O **produto mundial bruto (PMB)** é a totalidade do produto nacional bruto de todos os países do mundo. É equivalente ao produto interno bruto total.

² http://pt.wikipedia.org/wiki/Produto_mundial_bruto

hectares. Neste período, portanto, entre 1970 e 2005, o mundo conseguiu aumentar a oferta per capita de grãos sem grandes aumentos na área cultivada e colhida³.

Os progressos da informática, especialmente, facilitaram e incrementaram o progresso das trocas, possibilitando o aumento da produção e a integração financeira entre os países numa escala tão impressionante que os conceitos de globalização, mundialização, internacionalização se tornaram fluentes no vocabulário cotidiano de estudiosos e de leigos. O fenômeno das chamadas redes sociais são uma fração desse processo. Na esteira da integração dos mercados os sistemas de trocas instantâneas atingiram os sentimentos e afetos. As redes sociais se alastraram por todo o planeta promovendo a troca de experiências subjetivas de pessoas situadas em diferentes coordenadas do globo terrestre.

Mas, com tudo isso, devemos nos perguntar: a despeito dessa integração sem paralelo na história mundial, como essa internacionalização da produção, do comércio e das comunicações tem afetado o intercâmbio das pessoas? Como essas transformações produtivas e comerciais estão influenciando as correntes migratórias? Em que escala e em qual medida?

Os produtos, nós sabemos, se trocam pelos equivalentes monetários, segundo a sua utilidade, disponibilidade e/ou escassez. Os sentimentos e afetos se trocam pela cumplicidade dos que se acreditam próximos (semelhantes) nas emoções apesar de distantes espacialmente. Mas e quando a troca humana se deve realizar em contatos físicos entre os diferentes e suas diferenças? Esse tipo de troca que se realiza pela curiosidade e aceitação irrestrita (ou ao menos generosa) do outro.

No aspecto econômico parece ser inequívoco que aperfeiçoamos como nunca os sistemas de troca de mercadorias, de produtos, mas ainda não encontramos os meios justos das trocas entre as pessoas. Da decantada liberdade de ir e vir do ideário liberal acabamos nos restringindo ao comércio das mercadorias; não conseguimos facilitar e garantir o deslocamento livre dos seus produtores e consumidores e talvez esteja aí um gargalo importante que devemos alargar para expandir ainda mais as trocas em escala global. Mesmo se considerados apenas os aspectos comerciais é certo que a garantia da mobilidade e da segurança de imigrantes tocados pelas mais diversas motivações

³Scolari Dante D. G. In: *Produção agrícola mundial: o potencial do Brasil*. <http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/19030/1/Producao-agricolamundial.pdf>

constitui um fator não desprezível para as economias dos países; ao contrário, são fundamentais para fazê-las avançar.

Simmel, em seu estudo sobre o estrangeiro⁴ relacionava o incremento da atividade comercial com o surgimento do tipo social do estrangeiro, o imigrante, que levava e trazia com os seus produtos negociados a experiência das muitas culturas de suas procedências. Com uma característica importante: na atividade comercial o imigrante não é apenas aquele que satisfaz as mesmas necessidades locais com os mesmos produtos vindos de lugares distantes, mas é aquele que enseja a criação de novas necessidades e de novos produtos pela exposição do novo e da novidade que traz consigo. Sua iniciativa e abertura para a inovação o faz se atirar com aplicação na compreensão e entendimento crítico da sociedade que o acolhe, tornando-o “fluente” na cultura receptora⁵. No entanto, quanto mais nos aprofundamos na globalização e na internacionalização econômica mais estamos retirando do imigrante a sua condição de humano pleno e global e nos atendo somente à sua condição de trabalhador, de mão de obra complementar. Complementariedade, diga-se, que é utilizada para classificar o imigrante circunstancialmente como conveniente ou inconveniente, desejado ou indesejado conforme a conjuntura das necessidades produtivas locais⁶.

Segundo a ONU o mundo tem hoje 232 milhões de migrantes internacionais (3,2% da população mundial) e 59% deles vivem em regiões desenvolvidas. Nunca tantas pessoas passaram a viver fora de seus países de origem e a Ásia lidera o crescimento de migrantes internacionais. Na maioria dos países receptores os direitos dessas pessoas são muito limitados e a maior parte delas vive em condições de sub cidadania.

A questão dos refugiados também se mostra superlativa. A nova edição do relatório *Tendências Globais* revela um claro crescimento no número de pessoas forçadas a deixar suas casas. Ao final de 2014, este número atingiu o nível recorde de 59,5 milhões de pessoas, comparado com os 51,2 milhões registrados no final de 2013 e

⁴ SIMMEL, G. *Lo spazio e gli ordenamenti spaziali della Società*. In: SIMMEL, Georg. **SOCIOLOGIA**. Milano: Comunità, 1989.

⁵ Ver o conceito de “fluência cultural” em Mello, M. P. **Imigração e Fluência Cultural: Dispositivos Cognitivos da Comunicação entre culturas Legais**. Curitiba: Juruá, 2012.

⁶ Veja-se o interessante comentário de Castles sobre essa classificação. In: CASTLES, Stephen. Globalization and Immigration. In: *International Symposium on Immigration Policies in Europe and the Mediterranean*. (2002). In: AUBARELL, G. and ZAPATA-BARRERO, R. (eds.) **Inmigración y Procesos de Cambio**. Barcelona.

os 37,5 milhões verificados há uma década. O crescimento desde 2013 (8,3 milhões de pessoas) é o maior já registrado em um único ano.

Claro a esta altura está que a política de imigração necessita de uma discussão sobre princípios de justiça aplicados à questão e dos direitos dos imigrantes em condições diferentes das que estão colocadas até aqui. A ordem do justo inscrita na racionalidade econômica e aplicada à troca de produtos não abrange o universo moral das relações entre as pessoas em sua complexidade e riqueza, assim como a noção de justiça da razão etnocêntrica europeia, enquanto extensão do cálculo econômico é insuficiente e arbitrária para o abrigo solidário do convívio das culturas diferentes.

II - A complexa contabilização dos efeitos econômicos da imigração

Como observa Chomsky (2007), a imigração é cercada de mitos e estereótipos alguns deles envolvendo seus efeitos sociais, políticos e econômicos dentre os quais se destacam os problemas relacionados ao emprego e à renda dos trabalhadores nativos.

A ideia básica que acompanha esses raciocínios é: os imigrantes retiram os empregos dos nacionais e, como consequência direta da ilegalidade de seus vínculos empregatícios, lhes rebaixa a renda por aceitarem salários mais baixos e por trabalharem sem os direitos assegurados aos trabalhadores sindicalizados.

Os aspectos problemáticos desse raciocínio são que, em primeiro lugar, desde o aprofundamento dos processos da globalização a produção não é mais local e os seus produtos finais, as mercadorias, são resultantes de componentes produzidos em várias partes do mundo (Chomsky, 2007). A maneira como está disposta a produção integrada e globalizada não exige mais o deslocamento de trabalhadores porque foram as fábricas que se deslocaram na busca de força de trabalho e custos mais baratos. Encerrou-se há muito o ciclo econômico dos países ditos industrializados e desenvolvidos, ou de primeiro mundo, baseado no uso de matéria prima barata e importada dos países pobres para as unidades de produção situadas em seu próprio território. As expressões “montadoras”, “maquiladoras”, “outsourced” e outras traduzem a maneira como são feitos os produtos atualmente e as estratégias de barateamento de custos adotadas pelos fabricantes.

Os efeitos desse processo alteraram, por certo, as relações trabalhistas nos países de primeiro mundo (vamos ficar, por enquanto, com essa classificação), afetando-lhes a estrutura do emprego e da renda com bruscas alterações. Segmentos inteiros da indústria têxtil, calçadista, automobilística e recentemente a indústria informática experimentaram mudanças radicais com esse movimento de deslocamento das indústrias, ao ponto de cidades inteiras e mesmo regiões como Detroit e o cinturão do aço (Steel Belt) norte-americano terem experimentado, como consequência, fortes crises sociais e terem sido mesmo, algumas, economicamente inviabilizadas.

Para os países de terceiro mundo, os efeitos disso não foram totalmente negativos. Transferência de tecnologia, criação de empregos com renda mais elevada, diversificação das suas pautas de exportações são algumas das mudanças positivas resultantes da globalização.

Como afirma Milanovic (2016) enquanto que a desigualdade aumentou nos países de maior renda, a desigualdade de rendimentos em escala global, ainda que alta, tem diminuído notavelmente desde os primeiros anos da década 2.000. Destaque para a China cuja renda per capita cresceu acima da média global em todo esse período até 2011.

É certo, assim, que aumentou a renda das classes médias dos países de terceiro mundo e diminuiu entre os trabalhadores e as classes médias dos países de primeiro mundo, enquanto que aumentou a renda dos mais ricos em todo o mundo. Conforme Stiglitz (2016), nos EUA, os 90% mais pobres enfrentam uma estagnação da renda há 25 anos. Mas, ao mesmo tempo, diminuiu a diferença de renda entre diversos setores da classe média dos países de primeiro mundo comparada com os mesmos segmentos de classe média dos países de terceiro mundo que passaram, por isso, também, a serem chamados de países emergentes.

Mas, como se pode logo perceber, os efeitos da globalização econômica sobre o emprego e a renda nada têm a ver com a imigração. Pelo contrário, a integração dos mercados fez com que os trabalhadores dos países pobres e a mão de obra barata que oferecem não tivessem mais necessidade de sair de seus países de origem para serem explorados.

Em segundo lugar, os imigrantes muito raramente ocupam postos hierarquicamente elevados nas empresas que exigem qualificação e posições socialmente privilegiadas nos países para os quais emigram. Como regra, os imigrantes encontram

ocupação e emprego em funções que não encontram postulantes entre os nacionais dos países ricos: faxina, serviços gerais, construção civil, prestação de serviços sem qualificação, tais como entregar pizza, balconistas de bar, arrumadeiras de hotel, cuidadoras e empregadas domésticas são os empregos mais comuns encontrados por essas pessoas.

Na verdade, são os produtores dos países de primeiro mundo, que requisitam o trabalho imigrante. Na Itália, por exemplo, a agricultura necessita de mão de obra estrangeira e os produtores agrícolas frequentemente pressionam o governo para produzirem legislações excepcionais às suas severas leis imigratórias com o intuito de permitir a entrada sazonal de imigrantes nos períodos de colheita e plantação.

Informe da agência Eurostat sobre a evolução da entrada de imigrantes no conjunto dos países da zona do Euro mostra que a chegada de estrangeiros na Itália em busca de emprego se mantinha forte porque o país continuava criando postos de trabalho “para imigrantes”. Segundo o estudo da ISMU (Iniciative e Studi sulla Etinicità), apenas em 2011 foram criados 170.000 novos postos de trabalhos para este coletivo⁷.

Os países que enfrentam as consequências do envelhecimento da população de maneira geral se beneficiam da imigração. O coordenador do departamento de migrações internacionais da OCDE (Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico), Jean-Christophe Dumont, afirma que o medo do aumento do desemprego devido à imigração não se justifica:

“Inúmeros estudos econômicos sobre essa questão não conseguiram mostrar impactos negativos da imigração nem sobre o desemprego, nem sobre os salários. O único efeito constatado foi sobre os imigrantes que já estão instalados no país em questão, que sofrem essa concorrência”⁸.

Também, nos países europeus a entrada de imigrantes ajuda na manutenção do crescimento populacional sem o qual qualquer país terá problemas para repor a mão de obra necessária para a manutenção do seu desenvolvimento econômico. Novamente,

⁷http://www.elconfidencial.com/espana/2013-12-02/espana-ya-es-el-pais-de-europa-que-mas-poblacion-pierde-por-la-emigracion-y-la-crisis_61059/

⁸<http://br.rfi.fr/economia/20150908-chegada-de-imigrantes-pode-beneficiar-economia-da-europa>

tomando a Itália a título de exemplo, o censo italiano de 2010 apresentou crescimento e não decréscimo populacional no país devido aos cerca 3.800.000 (três milhões e oitocentos mil) imigrantes residentes no país⁹. Na verdade, antes da crise humanitária dos imigrantes dos últimos dois anos, o que se verificou em parte da Europa, em países como Espanha, Irlanda, Portugal e Grécia foi um saldo migratório negativo com maior saída de nacionais desses países que entrada de imigrantes.

Em terceiro lugar, embora o objetivo de imigrantes em busca de trabalho seja sempre economizar o máximo para mandar o dinheiro para sua família muitos há que decidem ficar no país para o qual emigram e tornam-se indutores da vinda de seus familiares e amigos. Em certas regiões de alguns países a quantidade de imigrantes é de tal ordem que eles têm a capacidade e movimentar a economia local.

Dumont ressalta que, uma vez estabelecidos nos novos países, os imigrantes passam a contribuir para melhorar as estatísticas de consumo e arrecadação. Conforme Dumont:

“Essas pessoas não viram somente novos trabalhadores: elas consomem, se alimentam, pagam impostos, como qualquer outro cidadão. Ou seja: elas acrescentam oferta (de mão de obra), mas também acrescentam demanda (consumo e impostos)”¹⁰.

É o que vem ocorrendo, por exemplo, na Itália, onde cidades do sul e do norte do país com a população reduzida por causa da emigração e do envelhecimento de seus habitantes, tais como Lemie¹¹, na região do Piemonte, no norte, e Riace¹² na Calábria, no extremo sul. Estas e muitas outras cidades italianas tiveram sua economia revigorada com a chegada de imigrantes do norte da África, especialmente depois do colapso do governo da Líbia. Mercado imobiliário, o consumo de comida, de bebida, vestuário, transportes e educação são alguns dos setores da economia local que mais se beneficiaram com a chegada de imigrantes. O mesmo ocorre com cidades portuguesas há muito deficitárias em termos populacionais com o êxodo dos mais jovens para as grandes cidades de outros países da comunidade europeia.

⁹ Dados do Censo italiano ISTAT. In: <http://www.istat.it>

¹⁰ <http://br.rfi.fr/economia/20150908-chegada-de-imigrantes-pode-beneficiar-economia-da-europa>

¹¹ <http://www.focolare.org/pt/news/2015/08/26/una-valle-rinata-grazie-ai-migranti/>

¹² <http://m.noticias.uol.com.br/midiaglobal/lemonde/2011/04/27/no-sul-da-italia-um-vilarejo-abandonado-recomeca-a-vida-acolhendo-imigrantes.htm>

II. 1 - Um caso especial: a imigração de chineses para o Brasil

Tomemos a imigração chinesa para o Brasil como exemplo concreto dessa complexa relação entre fatores econômicos e imigração ou, mais especificamente, sobre os efeitos da economia na imigração e vice-versa.

A tabela 01, abaixo, mostra os anos de expressivo crescimento do comércio do Brasil com a China no período exato em que a China se transformou no maior parceiro comercial do Brasil, superando os EUA e o conjunto dos países europeus. Neste curto período de tempo o comércio corrente entre os dois países (a soma das importações e importações) mais que dobrou.

Tabela 01
Intercâmbio Comercial Brasil – China
Série Histórica

Ano	EXPORTAÇÃO		IMPORTAÇÃO		RESULTADO	
	US\$ FOB (A)	Part. %	US\$ FOB (B)	Part. %	SALDO (A-B)	CORRENTE (A+B)
2009	21.003.886.286	13,73	15.911.133.748	12,46	5.092.752.538	36.915.020.034
2010	30.785.906.442	15,25	25.595.419.005	14,08	5.190.487.437	56.381.325.447
2011	44.314.595.336	17,31	32.790.634.943	14,49	11.523.960.393	77.105.230.279
2012	41.227.540.253	17,00	34.251.274.099	15,35	6.976.266.154	75.478.814.352

Fonte: Ministério do Desenvolvimento – Secretaria do Comércio Exterior

A comparação desses números do comércio com os dados da tabela 02, a seguir, com os números de autorizações de trabalho concedidas aos chineses no Brasil demonstra um fenômeno diverso. Para o mesmo período considerado o número de concessões de visto de trabalho para os chineses, embora tenha também dobrado em números absolutos, os chineses permaneceram estagnados na sétima posição entre os imigrantes que mais solicitaram e obtiveram a autorização para trabalhar. O crescimento da imigração chinesa nos últimos anos, além disso, não cresceu exclusivamente devido à intensificação do comércio em postos de trabalho legalizados, especialmente para as

funções executivas e posições técnicas nas empresas chinesas aqui instaladas, mas cresceu, sobretudo, para o trabalho clandestino e em condições análogas à escravidão conforme a série de reportagens na imprensa do Rio de Janeiro¹³.

Tabela 02
Autorizações concedidas por país de origem de 2009 a 2012 (*)

País	2009	2010	2011	2012
EUA	5590	7550	10049	9209
FILIPINAS	4969	6531	7784	5179
HAITI	6	15	720	4860
REINO UNIDO	3496	3809	4817	4414
ÍNDIA	2630	3237	4235	4243
ALEMANHA	1454	2904	3142	3617
CHINA	1405	2160	2602	3104
ITÁLIA	1395	2040	2406	3065
FRANÇA	1908	1653	2240	2530
JAPÃO	1237	1765	2239	2323
OUTROS	6292	7343	9517	8275
Total	42914	56006	70524	73022

(*) **Atualizado até 31/12/2012**

Fonte: **Gabinete do Ministro – GM. Coordenação Geral de Imigração - CGI**

Note-se, pelos dados da tabela acima, que Filipinas e Haiti, por razões diversas, mas sem qualquer relação com a intensificação do comércio e das trocas econômicas do Brasil com esses países ocuparam as primeiras posições; o que se explica, no primeiro caso, o dos filipinos, pela importação de trabalhadores por demanda da indústria do petróleo e serviços domésticos; no segundo caso, os haitianos, por razões bem conhecidas dos brasileiros e que estão associadas à causa humanitária e à missão brasileira naquele país capitaneada pela ONU.

Os dados reforçam, portanto, a relativa autonomia entre os fenômenos da imigração, do emprego e do comércio conforme a observação de Chomsky sobre a complexa relação entre economia e imigração.

¹³Jornal **O Globo**, 11/04/2015; jornal **O Globo**, 18/04/2015.

III – A difícil condição política do imigrante

Para além dos aspectos exclusivamente econômicos, Herrera Flores (2008) afirma que não se deve entender a imigração apenas como um fenômeno econômico, mas como um processo que envolve igualmente uma componente política e social. Reduzir o fenômeno migratório às necessidades econômicas seria negar toda a complexidade dessa questão. A imigração é um fenômeno social abrangente, pois a condição de estrangeiro o distingue indelévelmente da condição de nativo e nacional, e esta identidade sempre o acompanhará dificultando a sua assimilação na comunidade local. A condição de imigrante tem consequências políticas, pois envolve, por um lado, o exercício da soberania dos Estados ao concederem vistos de entrada e permanência e regularem as autorizações para o emprego desta mão de obra e, por outro, afeta o direito fundamental desses indivíduos de se protegerem de perseguições, da miséria e de procurarem condições para uma vida digna.

Sobre os fluxos migratórios contemporâneos, De Lucas (2003) sublinha que eles têm um caráter transnacional. Isto porque é impossível analisar o fenômeno da imigração apenas sobre a perspectiva de um Estado, pois se trata de um fenômeno mundial e não local, embora a maior parte dos imigrantes tenha a tendência de imigrar para países vizinhos, movidos principalmente pela facilidade de deslocamento.

Como enfatizam Benhabib e Resnick (2009) os fluxos de imigrantes têm colocado cada vez mais em evidência problemas relacionados à própria noção de cidadania. Tradicionalmente, a cidadania vincula a pessoa ao país e é garantidora dos direitos fundamentais de proteção contra a deportação, expatriação e desnacionalização. A massificação dos fluxos migratórios tem impactado cada vez mais as legislações nacionais que ainda resistem em facilitar e acolher dispositivos de naturalização de imigrados mesmo depois de eles terem passado toda uma vida no país para o qual emigraram.

A respeito da condição política singular do imigrante, Sayad (1998) fala da “ilusão da neutralidade política” do imigrante:

“Não só a neutralidade que se exige do imigrante, mas tal como ela se impõe ao próprio fenômeno da imigração (e da emigração), cuja natureza intrinsecamente política é mascarada, quando não é negada, em proveito de sua única função econômica.”
(Sayad, 1998:19).

A complexa situação política dos imigrantes tem dado origem a diversas classificações e termos para dar conta da desigualdade de tratamentos e acesso a direitos entre nacionais e estrangeiros fixados nas sociedades receptoras.

Velasco (2010) considera que uma das mais completas classificações seja a utilizada por Martiniello (cf. Martiniello, 1994) pensada para abranger os diversos tipos de direito e o acesso a eles por parte dos imigrantes residentes em países da União Europeia. Martiniello utiliza três categorias para classificar o conjunto da população desses países: *full citizens*, *denizens* e *margizens*. Os primeiros, os *full citizens*, seriam aqueles que vivem dentro das fronteiras de seus Estados e são os únicos que têm todos os seus direitos civis, socioeconômicos e políticos assegurados. Ou seja, gozam de cidadania plena dos direitos e dos deveres impostos pela legislação. Os segundos, os *denizens*, são formados pelos cidadãos de algum estado membro da União Europeia que estariam vivendo em outro Estado membro do bloco e disfrutam de direitos políticos plenos, isto é, podem votar e serem votados em eleições europeias e locais. Eles têm, também, direitos trabalhistas e previdenciários assegurados e assistência à saúde. Nesta categoria de *denizens* encontrar-se-iam, ainda, numa terceira e quarta subcategoria: aqueles cidadãos de um Estado extracomunitário que residem legalmente na Europa e têm acesso a alguns direitos civis e sociopolíticos (votam em alguns tipos de eleições locais, por exemplo, para prefeito e chefes distritais, mas não em pleitos nacionais). Por fim, os *margizens* seriam aqueles cidadãos de outros países (extracomunitários) que não têm, em geral, nenhum direito assegurado porque vivem ilegalmente num Estado membro da União.

De acordo com Velasco (2010) a decisiva distinção entre cidadãos e estrangeiros tem gerado uma série de situações jurídicas que por seu turno multiplicam as hierarquias sociais (cf. Lockwood, 1996).

Na América Latina, o Brasil é um dos países mais restritivos com respeito à concessão de direitos políticos para os estrangeiros. No caso brasileiro, a Constituição

Federal de 1988, em seu art. 14, proíbe que estrangeiros possam votar ou serem votados, somente adquirindo esse direito caso se naturalizem e se tornem legalmente brasileiros. A única exceção a essa regra são os imigrantes de origem portuguesa que possuem direito a voto, tendo em vista os tratados de reciprocidade com Portugal. Segundo Genovez (2016) o Brasil é o único país da América do Sul, hoje, que não garante nenhum direito político para os imigrantes que se encontram em seu território. Venezuela, Colômbia, Peru, Paraguai, Bolívia e Argentina reconhecem o direito do imigrante legalizado a votar nas eleições municipais. Equador, Chile e Uruguai garantem esse direito nas eleições presidenciais. Paraguai e Peru reconhecem também o direito dos imigrantes a se candidatarem a cargos nas eleições municipais.

Com maiores ou menores direitos, o fato é que a política, menos ainda que a economia, não tem sido capaz de integrar plenamente os imigrantes às sociedades. Mesmo quando estão fixados durante muito anos nas comunidades que lhes receberam, trabalham, pagam impostos e mesmo ainda quando têm filhos nascidos no país receptor os imigrantes na maioria dos países não gozam da plenitude dos direitos políticos assegurados aos nacionais.

IV - Conclusão

Da maneira como está configurada no mundo atual a questão migratória coloca desafios urgentes para as prerrogativas dos direitos fundamentais da pessoa humana bem como para as clássicas definições jurídico-políticas da cidadania. O plano econômico iguala produtores e trabalhadores, mas mantém essa igualdade restrita à eficiência da produção e ao cálculo utilitário entre custos e benefícios realizados nas trocas. A política e a cidadania, reduzidas à noção de soberania nacional, amesquinha as prerrogativas dos direitos e os limita à condição de nascimento ou descendência direta e não conseguem desenvolver alternativas para abrigar sem restrições o imigrante e o estrangeiro ainda quando fixados no país receptor por longos anos de residência, trabalho e por laços afetivos materializados em família, filhos e amigos.

Parece-nos claro, assim, que alternativas a estas lógicas estanques que separam a perspectiva econômica da política devem ser pensadas para enfrentarmos as questões práticas relativas à dinâmica da imigração e do imigrante. Muitas são, seguramente, as

propostas e os meios para eliminar os entraves colocados à livre circulação de pessoas necessária e complementar ao comércio das mercadorias. A maneira a qual nos propomos enfrentar essa questão está colocada no plano moral e cultural. Acreditamos ser necessária a afirmação de uma noção de justiça que enraíze nos padrões culturais das sociedades contemporâneas as possibilidades inclusivas de moralidades concorrentes. Ela só será conquistada com o abandono das pretensões de soluções hiper-racionalizadas pensadas à maneira de Direitos Humanos e Direitos Fundamentais. O discurso dos Direitos Humanos vem produzindo belas peças de filosofia sem qualquer eficácia na produção de medidas práticas que assegurem os direitos dos imigrantes em reais condições de igualdade com os nacionais de qualquer sociedade.

Do ponto de vista da filosofia moral com a qual queremos abordar esse problema, procede, segundo nosso entendimento, a crítica de Habermas (2003) ao princípio liberal enunciado por Rawls, segundo o qual “Todos devem ter o mesmo direito ao sistema mais abrangente possível de iguais liberdades fundamentais”¹⁴: por excesso de formalismo. Na medida em que tal proposição em princípio generosa não esclarece como será feita a “transição das normas morais de sujeitos para as leis que garantem a compatibilidade das liberdades de ação”¹⁵ fica no plano das intenções e não das ações a promoção efetiva de uma cultura aberta ao diálogo.

Tomemos, como exemplo dessa maneira pretensiosamente humanista e racionalista, mas formalista, de tratar as questões que envolvem os processos migratórios, os acontecimentos relacionados aos refugiados que têm procurado a Europa para escapar da morte violenta nas guerras do Iraque, da Líbia, da Síria, do Iêmen e do cotidiano de misérias nos campos de refugiados da Jordânia. Embora resultem de acontecimentos excepcionais e sejam um ponto fora da curva do milenar fenômeno imigratório elas confirmam aquilo que é inescapável de constatar a todo analista da problemática da imigração.

Em primeiro lugar, é patente a fragilidade das noções de identidade nacional dos manuais políticos da organização dos Estados europeus, por exemplo, e suas respectivas noções de Soberania quando aplicadas às relações sociais entre os povos dos países conflagrados do Oriente Médio. Povos estes nômades na sua origem e cujas identidades foram forjadas milenarmente na comunidade de laços tradicionais de parentesco e outros

¹⁴ Rawls quoted in: Habermas, J. **Direito e Democracia**. Rio de Janeiro. Tempo Universitário, 2003.

¹⁵ Habermas (2003:114), op. cit.

vínculos verticalizados de lealdades tradicionais (por exemplo, o comércio intertribal, o casamento, a honra). Nestas sociedades tradicionais o único traço de identidade mais horizontalizada e universal e que se assemelha à noção ocidental de nação é aquele fornecido pela religião. Então, se consideramos que a moderna noção ocidental de Estado Nação foi forjada ao tempo da separação entre os poderes laicos e religiosos vemos, apenas por isso, que essas sociedades não estão preparadas para se apoiarem exclusivamente nos exóticos (para eles) padrões jurídicos da organização estatal do ocidente. Não é por outra razão que o Estado Islâmico tem conseguido os seus prodígios na conquista de seguidores e territórios para o seu projeto de Califado. Seus líderes estão auxiliados e protegidos por um código de lealdade e honra que encontram profundas repercussões na tradição secular dos povos da região. Também, a adesão de seguidores e a conquista das mentes e ideais não se explica exclusivamente, como se tem dito e sugerido muitas vezes, pelos efeitos das redes sociais e da Internet. Contrariando a famosa assertiva de Marshall McLuhan este é um caso típico onde o meio não é a mensagem.

Em segundo, a recepção da massa dos refugiados em solo europeu escancararam os problemas com a outra componente problemática das políticas migratórias contemporâneas. A debilidade das organizações internacionais dedicadas à governança supranacional. Restou provado mais uma vez com esse episódio a ineficácia e as limitações da Organização das Nações Unidas (ONU) na implementação de suas orientações e determinações legais. Da ONU aprendemos a não esperar muito quando se trata de enfrentar resistências nacionais. Mas o que dizer do fracasso da União Europeia em responder concertadamente aos desafios do drama humanitário imposto pela massiva imigração? Está certo que acontecimentos excepcionais, por definição, não têm respostas possíveis nas rotinas institucionais, mas a reação xenófoba de alguns dos seus países membros e o desequilíbrio das responsabilidades assumidas pelos mesmos ressaltam a fragilidade e a extemporaneidade das estruturas das relações internacionais na Europa. Muito pode a União Europeia com o comércio de coisas e muito pouco com o intercâmbio de pessoas.

De tudo o que de lastimável temos assistido neste drama dos refugiados e imigrantes do médio oriente uma única reação positiva nos enche de esperança quanto a um futuro mais aberto e auspicioso à comunicação e ao entendimento entre diferentes: a reação civil, especialmente de alemães, italianos, suecos e dinamarqueses aos desafios da

recepção e da integração dos imigrantes. Com mais clareza e generosidade que as suas instituições estatais, a sociedade civil organizada de alguns países movida pela solidariedade e pela curiosidade percebeu as potencialidades de renovação e as vantagens da abertura para o novo e o diferente ao liderarem as iniciativas de aceitação dos imigrantes. Na inércia dos governos iniciaram o diálogo aberto para a superação das diferenças. Com todos os riscos inerentes aos esforços da mútua compreensão.

O que pensamos ser uma alternativa interessante para incrementarmos essas iniciativas e promovermos a superação das limitações colocadas até aqui pelas políticas migratórias exsurge da combinação entre a concepção de justiça como “lealdade ampliada” tal como desenvolvida pelo filósofo pragmatista Richard Rorty e a solução dialógica das diferenças como resultado da adoção de procedimentos comunicacionais tal como defendida por Habermas.

A ideia de justiça como “lealdade ampliada” é desenvolvida por Richard Rorty em ensaio¹⁶ no qual propõe uma alternativa à dicotomia entre, de um lado, a noção de justiça das sociedades liberais, e à racionalidade que lhe corresponde e, de outro, o sentimento e a solidariedade que estariam situadas no plano dos afetos e da lealdade. Um, a razão, tem pretensão de validade universal. Outro, o sentimento, é mutável, variável e se alterna entre consensos históricos que se formam e se transformam ao longo do tempo.

Ao invés de uma noção do justo que opõe a obrigação moral, i. e., a razão, de um lado, e o sentimento, de outro, Rorty propõe que a justiça seja entendida como moralidade para que assim possamos compreender que o justo resulta do equilíbrio entre as muitas lealdades que mantemos com as diversas pessoas e grupos mais próximos (por exemplo o clã, a família,) daqueles mais distantes de nós (por exemplo, a nação, o mundo)¹⁷.

O sentimento de justiça, que está na base de nossas ações, deve saber equilibrar as diversas lealdades que as diversas pessoas e grupos das nossas relações depositam em nós. Nestes termos, a obrigação, como oposição à confiança, afirma, surge somente quando a lealdade a um grupo menor entra em conflito com a lealdade a um grupo mais extenso¹⁸.

Em suas palavras:

¹⁶ Rorty, Richard. **Pragmatismo e Política**. São Paulo, Martins, 2005.

¹⁷ Rorty, R. (2005) Op. Cit. pp 105-106.

¹⁸ Rorty, R. (2005) Op. Cit. pp 105-106.

“O que Kant descreveria como o resultado do conflito entre a obrigação moral do conflito e sentimento, ou entre razão e sentimento, é, em uma explicação não-kantiana, um conflito entre um conjunto de lealdades e outro conjunto de lealdades. A ideia de uma obrigação moral universal de respeito à dignidade humana é substituída pela ideia de lealdade para um conjunto muito mais amplo – a espécie humana. A ideia de que a obrigação moral amplia-se mesmo para além do grupo mais amplo formado pela espécie torna-se a ideia de lealdade para com todos aqueles que, como nós, podem experimentar dor – até vacas e cangurus -, ou talvez mesmo para com todas as coisas vivas, como árvores” (Rorty, 2005:106)

As implicações dessa concepção para pensarmos num modo de nos relacionarmos de maneira amigável com o diferente e com as diferenças e, conseqüentemente, para pensarmos as políticas de imigração, me parecem claras. Se ao invés de tentarmos impor a todos os países, nações e tribos do planeta a nossa noção de justiça, segundo os nossos princípios democráticos e liberais ocidentais, como se fossem universais e se, ao invés disso, estivéssemos dispostos a defendê-los apenas como resultado de um conjunto de valores que julgamos bons e preferíveis aos demais valores de tantas outras culturas, então, estaríamos mais preparados para defendermos nossa concepção do justo numa discussão horizontal e estaríamos mais bem preparados igualmente para a recepção menos preconceituosa daquilo que desassemelha de nós.

Jürgen Habermas nos ajuda também nessa discussão quando nos estimula a pensarmos no *como* é possível alcançarmos um nível de discussões em que diferentes lealdades possam ser ponderadas sem a presunção de superioridade de umas sobre as outras.

Ainda que em muitos aspectos seja herdeiro das ideias kantianas sobre categorias universais e validades livres de contexto, Habermas desenvolve os conceitos de “razão comunicativa” e “agir comunicativo”¹⁹ com os quais aproxima a ideia de razão prática e racionalidade descontextualizada da tradição liberal aos esforços dialógicos de

¹⁹ Habermas, Jürgen. **Direito e Democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

entendimento entre os diversos sujeitos envolvidos na negociação de sentidos comuns para uma ação concertada.

Abandona assim deliberada e explicitamente por um lado o ideal platônico e hegeliano da distinção entre essência e aparência e, por outro, a concepção de um ser essencial reconstruído pelo esforço lógico do método fenomenológico de Husserl.

Como afirma Habermas:

“... discurso racional é toda tentativa de entendimento sobre pretensões de validade problemáticas, na medida em que ele se realiza sob condições de comunicação que permitem o movimento livre de temas e contribuições, informações e argumentos no interior de um espaço público constituído através de obrigações ilocucionárias. Indiretamente a expressão refere-se também a negociações, na medida em que estas são reguladas através de procedimentos fundamentados discursivamente” (Habermas, 2003:142).

O que podemos retirar desses ensinamentos de Rorty e de Habermas para pensarmos a questão da imigração, creio, é a ideia de que nossas razões não são as razões de todos e se estamos convencidos de que elas têm suas qualidades que assumamos isso sem a pretensão e a arrogância de estarmos falando de algo como uma verdade quando estamos falando de valores circunscritos acerca do justo, do equilibrado, do racional em nossos termos.

Que a razão aplicada às políticas de imigração seja encarada, portanto, como uma linguagem que atende simplesmente aos requisitos de diálogo entre diferentes e que encerra proposições de entendimento legitimadas pela boa fé e pela vontade de construção de uma cultura de paz e não de verdades.

Se essas forem as nossas disposições acredito sinceramente que a troca entre diferentes e das diferenças poderá transformar a imigração de problema e rejeição em solução e desejo. Temos exemplo disso também.

Retorno assim à proposição de Rorty de que a justiça nada mais é que o confronto das múltiplas lealdades às quais estamos vinculados: à família, à comunidade, ao país. Se de maneira despojada e corajosa nos dispusermos a construir dialogicamente uma racionalidade para a ação resultante do enfrentamento das contradições e das dificuldades

eventualmente originadas desse confronto teremos, então, uma noção de racionalidade que não é o oposto da razão matemática e universal, mas o resultado de laços ampliados de solidariedade social. Não há razão que não seja contextual e que não se construa como conquista do diálogo nas águas turvas do egoísmo e da segregação.

Tal é o exercício que pretendemos fazer para pensarmos numa abordagem universalista para os problemas contemporâneos da imigração.

V - Bibliografia

ARANGO, Joaquin. (2003) “Inmigración y diversidad humana: Una nueva era en las migraciones internacionales”. **Revista de Occidente** n° 268. Disponível em http://pendientedemigracion.ucm.es/info/gemi/descargas/articulos/43ARANGO_Una_nueva_era_migraciones_internacionales.pdf.

ARAÚJO, Marcelo Silva. (2012). *Chineses no Rio de Janeiro: notas sobre nação, território e identidade através da prática comercial e religiosa*. **Cadernos do CEOM** – Ano 23, n. 32 – ETNICIDADES.

BENHABIB, Seyla e RESNIK, Judith. (2009). *Migrations and Mobilities – Citizenship, Borders, and Gender*. New York e London: New York University Press.

CASTLES, Stephen; HAAS Hein de; MILLER, Mark J. (2013). *The Age of Migration: International Population Movements in the Modern World*. Londres: Editora Palgrave MacMillan.

CASTLES, Stephen. Globalization and Immigration. In: *International Symposium on Immigration Policies in Europe and the Mediterranean*. (2002). In: AUBARELL, G. and ZAPATA-BARRERO, R. (eds.) **Inmigración y Procesos de Cambio**. Barcelona.

CHANG-SHENG, Shu. *Imigrantes e Imigração Chinesa no Rio de Janeiro (1910-1990)*. (2012) Rio de Janeiro: **Revista Eletrônica TEMPO PRESENTE**, Ano 4, N°07, Rio de Janeiro, [ISSN 1981-3384].

CORBETT, John. *Ernest George Ravenstein: The Laws of Migration, 1885*. <http://www.csiss.org/classics/content/90>.

COTESTA, Vittorio. (2002). *Lo Straniero – Pluralismo culturale e immagini dell'Altro nella società globale*. Milano: Editori Laterza.

DE LUCAS, Javier. BUESO, Laura Díez. (2006) *La Integración de Los Inmigrantes*. Madrid: Centros de Estudios Políticos y Constitucionales,.

GUIMARÃES, Jarsen Luis Castro. Abordagens Teóricas Sobre Migrações. <http://www.webartigos.com/artigos/abordagens-teoricas-sobre-migracoes/47805/>

HABERMAS, Jürgen. (2003) **Direito e Democracia – entre facticidade e validade**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

Imigrazione – Dossier Statistico 2010: XX Raporto (2010). Roma: IDOS Edizioni.

LARAIA, Roque de Barros. (2006). *Cultura*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

MELLO, Marcelo P. *Imigração e Fluência Cultural*. (2012). Curitiba: Juruá Editora.

MILANOVIC, Branko (2016). *Global Inequality. A New Approach for the Age of Globalization*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press.

PARREIRA, Carolina Genovez. (2014). *Imigração, trabalho e artistas de rua latino-americanos na cidade do rio de janeiro*. Dissertação de Mestrado apresentada à UFRJ,

_____ (2015) “A Inserção Política dos Imigrantes na Cidade do Rio de Janeiro”. Projeto de Doutorado apresentado ao PPGSD

OLIVEIRA, Henrique Altemani de; MASIERO, Gilmar. Estudos Asiáticos no Brasil: contexto e desafios. **Revista Brasileira de Política Internacional**, Brasília, v. 48, n. 2, Dec. 2005.

PEIXOTO, J. (2004). *As teorias explicativas das migrações: teorias micro e macro sociológicas*. Universidade Técnica de Lisboa, **SOCIUS working papers**. Lisboa.

PERES, Roberta Guimarães e BAENINGER, Rosana Conexão Brasil – *China: primeiras reflexões sobre um fluxo migratório multifacetado*. Trabalho apresentado no **XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, ABEP, realizado em Águas de Lindóia/SP – Brasil, de 19 a 23 de novembro de 2012.

RORTY, Richard. **Pragmatismo e Política**. (2005). São Paulo: Martins

SAYAD, Abdelmalek. (1998). **A Imigração ou os Paradoxos da Alteridade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo.

SHUTZ, Alfred. (outubro de 2010) “O Estrangeiro – Um ensaio em Psicologia Social”. São Paulo, **Revista Espaço Acadêmico**, n. 113.

SIMMEL, Georg. (1989). *Sociologia*. Milano, Comunità.

_____. (1950). *The Sociology of Georg Simmel*. New York: Free Press, pp.402-408. Kurt Wolff (tradutor).

SOUSA LIMA, Silvio Cezar de. *Os filhos do Império Celeste – A imigração chinesa e sua incorporação à nacionalidade brasileira*. **História das Ciências** <http://bndigital.bn.br/redememoria/chineses.html>.

TOBLER, Waldo. MIGRATION: Ravenstein, Thorntwaite, And Beyond. In <http://www.geog.ucsb.edu/~tobler/publications/pdf>

VELASCO, Juan Carlos. *Civitas sine suffragio Sobre el derecho al voto de los extranjeros*. In: José Manuel Bermudo (org.): **Derechos, libertades, emancipación**. Horsori, Barcelona, 2010.

SITES PESQUISADOS:

[http://seriestoriche.istat.it/index.php?id=7&user_100ind_pi1\[id_pagina\]=44&cHash=b58adf960212bedd42e9fa9d2f2765a7](http://seriestoriche.istat.it/index.php?id=7&user_100ind_pi1[id_pagina]=44&cHash=b58adf960212bedd42e9fa9d2f2765a7).

<http://www.istat.it/en/>

http://www.dieese.org.br/anu/AnuTrab2010/Arquivos/indicadores_mercadotrabalho_trabalhoestrangeironobrasil_t101.html

<http://portal.mte.gov.br/imprensa/brasil-concedeu-73-mil-vistos-de-trabalho-a-estrangeiros-em-2012.htm>

<http://www.iom.int/cms/en/sites/iom/home/where-we-work/americas/south-america/brazil.html>

<http://www.gr.unicamp.br/ceav/china/>

<http://br.rfi.fr/economia/20150908-chegada-de-imigrantes-pode-beneficiar-economia-da-europa>

<http://www.focolare.org/pt/news/2015/08/26/una-valle-rinata-grazie-ai-migranti/>

<http://m.noticias.uol.com.br/midiaglobal/lemonde/2011/04/27/no-sul-da-italia-um-vilarejo-abandonado-recomeca-a-vida-acolhendo-imigrantes.htm>

http://www.elconfidencial.com/espana/2013-12-02/espana-ya-es-el-pais-de-europa-que-mas-poblacion-pierde-por-la-emigracion-y-la-crisis_61059

<http://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/19030/1/Producao-agricolamundial.pdf>

JORNAIS

O Globo, 11/04/2015;

O Globo, 18/04/2015.